



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 014/2017

Ata de Registro de Preços nº: 014/2017 para aquisição de materiais de construção para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial conforme resultado do Pregão Presencial nº. 018/2017, que celebram entre si o Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde de Pirai e a empresa abaixo qualificada:

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Maria da Conceição Souza Rocha, portadora da Carteira de Identidade nº. M-2.570.679, emitida pelo SSP-MG, CPF nº. 946.477.557-20, residente à Rua Barão do Pirai, 266/Apto. 302 – Centro – Pirai/RJ e as Empresas **Dimapil Distribuidora de Material Pirai Ltda.**, inscrita no CNPJ: 29.268.729/0001-25 com sede Rua XV de Novembro, 90 – Centro – Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Stª. Alexandra dos Santos Almeida, portador da Carteira de Identidade nº. 09.726.439-4 IFP/RJ, CPF nº. 029.292.467-40; e **R.C. Perota Carvalho – ME** inscrita no CNPJ: 01.665.377/0001-22, com sede à Rua Manoel Teixeira Campos Júnior, 60 - Arrozal – Pirai/RJ, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Srª. Rita de Cássia Perota Carvalho, portador da Carteira de Identidade nº. 04.851.349-3 IFP/RJ, CPF nº. 654.430.637-15; firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 018/2017, para aquisição de materiais para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, fundamentado no processo administrativo nº. 03427/2016 nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Registro de Preços para aquisição de materiais de construção para manutenções e reparos nas Unidades de Saúde da Família, Setor de Vigilância em Saúde e Centro de Atenção Psicossocial, conforme especificação constante no Anexo I deste Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, do Edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 008/2015 havido em xx/xx/2015, nas condições abaixo:

BENEFICIÁRIO: Dimapil Distribuidora de Material Pirai Ltda.
CNPJ: 29.268.729/0001-25

LOTE I

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
1	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1 1/4"	UND	100	INCA	2,19	219,00
2	ABRAÇADEIRA COPO DE METAL 1/2	UND	100	INCA	1,50	150,00
3	ABRAÇADEIRA SEM FIM 13-16 5/8 X 1/2	UND	80	INCA	1,95	156,00
4	ABRAÇADEIRA SEM FIM 16-19 5/8 X 3/4	UND	80	INCA	1,30	104,00
5	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2	UND	200	INCA	0,42	84,00



Handwritten initials

Handwritten initials



6	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	200	INCA	0,45	90,00
7	ABRAÇADEIRA TIPO U 1 1/4	UND	100	INCA	0,88	88,00
8	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA 1/2	UND	15	PLASTLIT	1,60	24,00
11	ADESIVO DE CONTATO 200GR	BNG	15	CASCOLA	11,80	177,00
12	ADESIVO DE SILICONE - 50G	BNG	50	UNIFIX	5,21	260,50
13	ADESIVO PLASTICO 175G	BNG	50	AMANCO	10,45	522,50
14	ADESIVO PLASTICO 17G	BNG	15	AMANCO	1,98	29,70
21	ASSENTO SANITARIO BRANCO SIMPLES, LISO, NÃO ALMOFADADO	UND	100	HERC	27,35	2.735,00
23	BICO DE TORNEIRA 1/2 X 1/2 PLASTICO	UND	50	GARDEN	2,75	137,50
24	BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA	UND	80	ASTRA	8,77	701,60
37	BUCHA ROSCAVEL DE REDUÇÃO 3/4 X 1/2 PVC	UND	100	PLASTLIT	1,07	107,00
38	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 40 X 20 PVC	UND	100	PLASTLIT	3,45	345,00
39	BUCHA SOLDÁVEL DE REDUÇÃO LONGA 40 X 25 PVC	UND	100	PLASTLIT	4,15	415,00
46	CAIXA DE DESCARGA BRANCA EXTERNA DE PLASTICO	UND	150	ASTRA	30,95	4.642,50
48	CAIXA GORDURA 250 X 150 X 50	UND	15	HERC	31,37	470,55
54	CAP. ESGOTO 40MM - PVC	UND	30	PLASTLIT	2,70	81,00
55	CARRAPETA 1/2	UND	500	HERC	0,85	425,00
56	CARRAPETA 3/4	UND	500	HERC	1,09	545,00
67	CURVA 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50	PLASTLIT	2,56	128,00
88	FITA VEDA ROSCA 18MM X 10MT	ROLO	50	FIRLON	3,40	170,00
89	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50MT	ROLO	50	FIRLON	11,50	575,00
90	GRAFITE EM PÓ - 25G	PCT	10	EMAVI	2,80	28,00
91	GRELHA DE INOX 10 X 10 COM CAIXILHO	UND	35	LEÃO	9,00	315,00
92	GRELHA DE INOX 15 X 15 SEM CAIXILHO	UND	15	LEÃO	10,40	156,00
93	GRELHA PLASTICA 10 X 10	UND	5	ASTRA	5,00	25,00
94	GRELHA DE INOX 15 X 15 COM CAIXILHO	UND	10	LEÃO	22,29	222,90
96	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 1/2	UND	50	PLASTLIT	1,90	95,00
97	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	UND	50	PLASTLIT	0,82	41,00
98	JOELHO 90° ROSCÁVEL 1/2	UND	50	PLASTLIT	1,85	92,50
99	JOELHO 90° ROSCAVEL 3/4	UND	50	PLASTLIT	3,02	151,00
100	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	UND	60	PLASTLIT	0,99	59,40
101	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	UND	50	PLASTLIT	1,62	81,00
102	JOELHO 90° SOLDÁVEL ROSCA 25 X 3/4	UND	50	PLASTLIT	4,10	205,00
110	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	150	PLASTLIT	0,89	133,50
111	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	150	PLASTLIT	0,91	136,50
112	LUVA SOLDÁVEL CORRER 25MM	UND	100	PLASTLIT	12,50	1.250,00
113	LUVA ROSCAVEL 3/4	UND	100	PLASTLIT	2,32	232,00
114	LUVA ROSCAVEL REDUÇÃO 3/4 X 1/2, DE PVC	UND	150	PLASTLIT	3,96	594,00
115	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 25 X 3/4	UND	100	PLASTLIT	2,00	200,00
116	MANGUEIRA DE JARDIM 30MT	UND	10	AFA	54,83	548,30
117	MANGUEIRA INCOLOR 3/8	MT	50	AFA	1,54	77,00
118	MANGUEIRA DE JARDIM 20MT	UND	10	AFA	37,50	375,00
119	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2	MT	250	AFA	2,68	670,00
122	NIPEL ROSCAVEL 1/2	UND	70	PLASTLIT	1,82	127,40
123	NIPEL ROSCAVEL 3/4	UND	70	PLASTLIT	2,52	176,40
124	OBTURADOR P/ CAIXA DE DESCARGA	UND	5	ASTRA	12,20	61,00
156	RABICHO DE PLÁSTICO 30CM - 1/2	UND	50	HERC	4,45	222,50
157	RABICHO DE PLÁSTICO 40CM - 1/2	UND	50	HERC	5,39	269,50
158	RABICHO DE PLÁSTICO 50CM	UND	50	HERC	6,90	345,00
159	RABICHO DE PLASTICO 60CM - 1/2	UND	50	HERC	8,19	409,50



Handwritten signature

Handwritten signature



164	REGISTRO ESFERA DE FERRO 1/2	UND	65	JAPI	14,94	971,10
165	REGISTRO ESFERA DE FERRO 3/4	UND	50	JAPI	16,60	830,00
175	SIFÃO DE PLASTICO FLEXIVEL	UND	100	HERC	7,30	730,00
179	TE SOLDAVEL 20MM PVC	UND	100	PLASTLIT	2,30	230,00
180	TE ROSCAVEL 1/2	UND	100	PLASTLIT	4,39	439,00
181	TE SOLDAVEL 25MM	UND	100	PLASTLIT	1,30	130,00
182	TE ESGOTO SANITARIO 40 X 40	UND	100	PLASTLIT	2,67	267,00
190	TORNEIRA CROMADA P/ LAVATORIO 1/2	UND	25	BIG LU	39,47	986,75
191	TORNEIRA DE JARDIM CROMADA	UND	45	BIG LU	30,77	1.384,65
192	TORNEIRA CROMADA P/ PIA 18CM - 1/2	UND	15	BIG LU	40,36	605,40
193	TORNEIRA DE PLASTICO P/ TANQUE COM BICO 1/2 - 10CM	UND	50	HERC	5,47	273,50
194	TORNEIRA CROMADA P/ PIA 18CM - 3/4	UND	20	IMPERATRIZ	40,36	807,20
195	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 1/2	UND	50	IMPERATRIZ	29,62	1.481,00
196	TORNEIRA DE METAL PARA TANQUE 3/4	UND	50	IMPERATRIZ	29,62	1.481,00
197	TORNEIRA DE METAL DE JARDIM ESFERA 1/2	UND	50	JAPI	17,37	868,50
199	TUBO SOLDAVEL 20MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	11,72	586,00
200	TUBO SOLDAVEL 25MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	13,64	682,00
201	TUBO SOLDAVEL 32MM - 6MT	UND	50	PLASTLIT	32,41	1.620,50
202	UNIAO MANGUEIRA 1/2 - PVC	UND	50	PLASTLIT	1,90	95,00
203	VALVULA DE METAL P/ LAVATORIO 7/8	UND	25	IMPERATRIZ	17,70	442,50
204	VALVULA DE PLASTICO PARA PIA 1 1/2	UND	15	ASTRA	16,00	240,00
213	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA	UND	30	ASTRA	42,22	1.266,60
TOTAL DO LOTE I					RS 37.099,95	

LOTE III

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
18	ARREBITE 5/32 - 4.0 X 12 - CARTELA C/ 10 UND	CT	15	CISER	0,45	6,75
19	ARRUELA LISA 5/16	UND	150	CISER	0,32	48,00
20	ARRUELA LISA 5/32	UND	100	CISER	0,12	12,00
25	BROCA AÇO RAPIDO 1/8	UND	50	FAMASTIL	5,79	289,50
26	BROCA AÇO RAPIDO 5MM	UND	50	FAMASTIL	7,25	362,50
27	BROCA AÇO RAPIDO 6MM	UND	50	FAMASTIL	10,25	512,50
28	BROCA VIDEA 5MM	UND	50	FAMASTIL	8,04	402,00
29	BROCA VIDEA 6,5MM	UND	50	FAMASTIL	9,12	456,00
30	BROCA VIDEA 6MM	UND	50	FAMASTIL	8,79	439,50
31	BROCA VIDEA 8MM	UND	50	FAMASTIL	12,94	647,00
32	BUCHA DE NYLON 10	UND	400	TRIFIX	0,30	120,00
33	BUCHA DE NYLON 05	UND	400	TRIFIX	0,17	68,00
34	BUCHA DE NYLON 06	UND	1000	TRIFIX	0,22	220,00
35	BUCHA DE NYLON 07	UND	400	TRIFIX	0,25	100,00
36	BUCHA DE NYLON 08	UND	400	TRIFIX	0,27	108,00
40	CADEADO 20MM	UND	30	STAM	11,60	348,00
41	CADEADO 25MM	UND	10	STAM	14,10	141,00
42	CADEADO 30MM	UND	45	STAM	16,92	761,40
43	CADEADO 40MM	UND	10	STAM	23,00	230,00
44	CADEADO 45MM	UND	10	STAM	26,80	268,00
45	CADEADO 50MM	UND	10	STAM	36,32	363,20
57	CHAVE COMBINADA DE METAL 12 X 13MM	UND	5	FAMASTIL	12,02	60,10
58	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4"	UND	5	FAMASTIL	5,01	25,05
59	CHAVE DE FENDA 5/16 X 6"	UND	5	FAMASTIL	10,00	50,00
60	CHAVE PHILIPS 3/16 X 6"	UND	5	FAMASTIL	4,97	24,85
64	COLHER DE PEDREIRO 6"	UND	5	TRAMONTINA	17,05	85,25
65	CORRENTE GALVANIZADA 4.00MM 5/32	KG	20	CLASSIC	9,04	180,80



Handwritten signature

Handwritten signature



76	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	60	STAM	34,72	2.083,20
77	FECHADURA DE INOX EXTERNA	UND	50	STAM	51,72	2.586,00
78	FERROLHO 50MM X 19MM	UND	10	UNIÃO MUNDIAL	5,02	50,20
79	FIO RÍGIDO DE 2,5 MM	MT	160	COOPERFLEX	1,24	198,40
103	LIXA D'AGUA N: 100	UND	100	CARBORUNDUN	1,69	169,00
104	LIXA D'AGUA N: 120	UND	100	CARBORUNDUN	1,92	192,00
105	LIXA D'AGUA N: 150	UND	120	CARBORUNDUN	1,69	202,80
106	LIXA D'AGUA N: 180	UND	350	CARBORUNDUN	1,95	682,50
107	LIXA FERRO N: 100	UND	100	CARBORUNDUN	2,95	295,00
108	LIXA FERRO N: 220	UND	100	CARBORUNDUN	2,95	295,00
125	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	20	DACUNHA	9,05	181,00
126	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 40 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	50	CISER	1,40	70,00
127	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 42 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	50	CISER	1,20	60,00
128	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,5 X 45 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,20	24,00
129	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 20 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,05	21,00
130	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 45 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	15	CISER	2,02	30,30
131	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,5 X 45 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	2,45	73,50
132	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 65 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	3,70	74,00
133	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PAINELA 3,9 X 32 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	25	CISER	1,65	41,25
134	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PAINELA 4,2 X 32 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,45	29,00
135	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 4,2 X 40 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,68	33,60
136	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 5,5 X 40 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	2,35	47,00
137	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PAINELA 3,5 X 13 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	35	CISER	0,65	22,75
138	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,8 X 50 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	2,24	67,20
139	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. CHATA 3,2 X 25 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	0,40	12,00
140	PARAFUSO MAD. FENDA CAB. PAINELA 3,9 X 25 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	30	CISER	1,10	33,00
141	PARAFUSO MAQUINARIO 5/32 X 1 1/2 – CARTELA COM 10 UNIDADES	CT	20	CISER	1,80	36,00
145	PORCA 5/32	UND	100	CISER	0,10	10,00
146	PORTA DE MADEIRA 2,10 X 0,80	UND	20	PRESIORTAS	180,62	3.612,40
147	PREGO 10 X 10 – com cabeça	KG	5	BELGO	20,70	103,50
148	PREGO 12 X 12	KG	5	BELGO	17,22	86,10
149	PREGO 13 X 18 – com cabeça	KG	5	BELGO	11,54	57,70
150	PREGO 15 X 15	KG	5	BELGO	11,12	55,60
151	PREGO 16 X 25	KG	5	BELGO	9,45	47,25
152	PREGO 17 X 21	KG	5	BELGO	10,10	50,50
153	PREGO 18 X 30	KG	5	BELGO	9,53	47,65
154	PREGO 19 X 36	KG	5	BELGO	9,69	48,45
155	PREGO 12 X 12 / SEM CABECA	KG	5	BELGO	14,23	71,15
174	ARCO DE SERRA 12"	UND	10	FAMASTIL	19,85	198,50
176	SODA CÁUSTICA 400G	FR	15	BRADOC	11,47	172,05
TOTAL DO LOTE III					RS 18.499,95	



Reb

Jp



LOTE IV

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
15	AGUA RAZ, EMBALAGEM COM 900ML	LATA	50	EUCATEX	10,28	514,00
120	MASSA CORRIDA, GALÃO 3600L	GALÃO	50	KOLIMAR	21,90	1.095,00
121	MASSA PLASTICA 400G	LATA	50	IBERÊ	10,90	545,00
169	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 15CM	UND	50	ATLAS	5,99	299,50
170	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 9CM	UND	50	ATLAS	3,64	182,00
171	ROLO DE ESPUMA COM CABO - 23CM	UND	50	ATLAS	13,79	689,50
172	ROLO DE LA, COM CABO - 5CM	UND	50	ATLAS	6,20	310,00
173	ROLO DE LA, COM CABO - 9CM	UND	50	ATLAS	8,90	445,00
198	TRINCHA 1"	UND	10	ATLAS	2,67	26,70
206	ZARCÃO CINZA GALÃO 3,600 LTS	GALÃO	15	CORAL	111,70	1.675,50
207	TINTA ÓLEO 3,600 LTS	GALÃO	50	SUVINIL	85,84	4.292,00
208	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,600 LTS	GALÃO	60	GLASURIT	87,59	5.255,40
209	ARGAMASSA, SACO COM 20KG	SACO	30	CONSTRUCOLA	10,65	319,50
210	SELADOR ACRILICO, GALÃO C/ 3.600 LTS	GALÃO	10	LUKSCOLOR	33,90	339,00
211	TINTA LATEX PVA - 18 LTS	GALÃO	25	LUKSCOLOR	230,71	5.767,75
212	TINTA ACRÍLICA 18 L	GALÃO	25	GLASURIT	141,76	3.544,00
TOTAL DO LOTE IV					R\$ 25.299,85	

LOTE V

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
16	ALIZAR PARA CAIXONETE 2,10 X 0,70	UND	10	M L ROCHA	28,94	289,40
17	ARAME RECOZIDO N: 18	KG	100	BELGO	9,04	904,00
22	AZULEJO BRANCO 15 X 15	M ²	80	CECRISA	20,30	1.624,00
61	CIMENTCOLA INTERIOR - 20KG	SC	50	CONSTRUCOLA	8,78	439,00
62	CIMENTO BRANCO PARA REJUNTE	SC	50	PLASMAR	2,87	143,50
63	CIMENTO CPM III 32, SACO COM 50 KG	SC	100	CSN	20,70	2.070,00
205	VERGALHAO COM 4.2MM X 12 M	UND	5	BELGO	6,01	30,05
TOTAL DO LOTE V					R\$ 5.499,95	

BENEFICIÁRIO: R.C. Perota Carvalho - ME
CNPJ: 01.665.377/0001-22

LOTE II

Item	PRODUTOS	UND	QTD	MARCA	Unitário R\$	Total R\$
9	PINO ADAPTADOR 2P+T 10A/250V	UND	50	PERLEX	3,70	185,00
10	PINO ADAPTADOR 2P+T 20A/250V	UND	100	PERLEX	5,95	595,00
47	CAIXA PARA DISJUNTOR DE EMBUTIR 4 A 6	UND	50	FAME	22,92	1.146,00
49	CAIXA DE LUZ PVC 4 X 2	UND	100	AMANCO	1,56	156,00
50	CAIXA DE LUZ TRIFASICA ATÉ 100A	UND	10	TAFF	102,74	1.027,40
51	CAIXA SISTEMA MODULAR EXTERNO	UND	50	FAME	4,15	207,50
52	CALHA FLUORESCENTE 2 X 20 DE METAL	UND	100	R.C.G	8,30	830,00
53	CALHA FLUORESCENTE 2 X 40 DE METAL	UND	100	R.C.G	12,60	1.260,00
66	CURVA 90 GRAUS, P/ ELETRODUTO, 3/4", EM PVC	UND	50	AMANCO	3,02	151,00
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UND	20	LORENZETTI	12,40	248,00
69	DISJUNTOR UNIPOLAR 35A	UND	20	LORENZETTI	20,62	412,40
70	DUCHA HIGIENICA 1,20CM X 1/2	UND	15	HF	50,92	763,80
71	DUCHA 127 V 5500W	UND	20	FAME	54,49	1.089,80
72	DUCHA 220V - 5500W	UND	20	FAME	54,49	1.089,80
73	EXTENSAO 3 SAIDAS - 10MTS	UND	50	DANEVA	27,13	1.356,50



Handwritten signature

Handwritten signature



74	EXTENSAO 3 SAIDAS - 5MTS	UND	50	ILUMI	14,47	723,50
75	EXTENSAO ESPIRAL PARA TELEFONE - 5M	UND	10	F.C	3,90	39,00
80	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM	MT	150	SIL	2,70	405,00
81	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	MT	200	SIL	1,01	202,00
82	FIO CABO FLEXIVEL 4,0MM	MT	150	SIL	1,76	264,00
83	FIO PARALELO 2 X 1,5MM	MT	100	SIL	1,50	150,00
84	FIO PARALELO 2 X 2,5MM	MT	600	SIL	1,49	894,00
85	FITA ISOLANTE 19MM X 5M	ROLO	50	LORENZETTI	4,22	211,00
86	FITA ISOLANTE 19MM X 10M	ROLO	50	LORENZETTI	3,70	185,00
87	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	ROLO	50	LORENZETTI	6,50	325,00
95	INTERRUPTOR+TOMADA 2P+ T 10A/250V	UND	25	PERLEX	9,15	228,75
109	LUVA PARA ELETRODUTO 3/4", EM PVC	UND	100	AMANCO	1,45	145,00
142	PROLONGADOR FEMEA 10A/250V	UND	50	PERLEX	3,90	195,00
143	PLUG 2P+T 10A/250V MACHO	UND	50	PERLEX	4,72	236,00
144	PLUG RETANGULAR 2P+T 20A/250V	UND	50	PERLEX	6,97	348,50
160	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1X40W	UND	200	PHILIPS	28,13	5.626,00
161	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 1X20W	UND	200	ECP	17,94	3.588,00
162	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2X20W	UND	200	ECP	28,64	5.728,00
163	REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2X40W	UND	200	ECP	32,18	6.436,00
166	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127V X 4500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
167	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 127V X 5500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
168	RESISTÊNCIA PARA DUCHA 220V X 5500W	UND	80	LORENZETTI	16,12	1.289,60
177	SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	UND	600	LORENZETTI	2,80	1.680,00
178	SOQUETE REDONDO DE PLASTICO C/ RABICHO	UND	50	LORENZETTI	1,25	62,50
183	TOMADA EXTERNA 2P + T 20A/250V	UND	100	PERLEX	6,61	661,00
184	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2P + T 20A/250V	UND	100	PERLEX	6,56	656,00
185	TOMADA PARA TELEFONE 4P+RJ11	UND	50	FAME	9,06	453,00
186	TOMADA 2P+T COM PLACA 10A/250V	UND	50	PERLEX	5,32	266,00
187	TOMADA FIXA DE EMBUTIR 2P + T 10A/250V	UND	50	PERLEX	5,30	265,00
188	TOMADA FIXA DE SOBREPOR BIPOLAR 2P+T 20A/250V	UND	50	FAME	8,87	443,50
189	TOMADA 2P + T SOPREPOR 10A/250V	UND	25	LORENZETTI	7,85	196,25
TOTAL DO LOTE II					RS 45.000,00	

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.



Handwritten signature

Handwritten signature



4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Piraí.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - A aquisição do (s) material (is) pela Secretaria Municipal de Saúde, será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e nas quantidades que vierem a solicitar formalmente.

5.2 - O prazo para entrega do (s) material (is) é de até 48 (quarenta e oito) horas após o encaminhamento do pedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.3 - O local de entrega será no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 - O(s) material (is) objeto desta licitação será (ao) recebido (s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua qualidade conforme as especificações da proposta e, aceito (s) definitivamente após inspeção realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Piraí, podendo ser rejeitado (s) caso desatenda (m) as especificações exigidas.

5.5 - A licitante que vier a vencer esta licitação ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) material (is) que vier(em) a ser recusado(s).

5.6 - As licitantes deverão atender os dispositivos da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 do Código Defesa do consumidor.

5.7 - O recebimento do(s) produto(s) não configura(m) aceite, o qual ocorrerá conforme o art.73, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 somente, após a conferência quantidade e qualidade, realizada pela fiscalização devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal correspondente(s).

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será feito de forma parcelada, de acordo com o fornecimento dos materiais, e será efetuado pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS e a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

6.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês "pró rata tempore", assim como, compensado financeiramente



Handwritten signatures and initials in blue ink.



à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

6.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:

7.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;

7.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

7.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;

7.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;

8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;

8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SRP, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;

8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;

8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. Municipal nº. 2.552, de 2006, Decreto Municipal nº. 2.648 de 2007 e na Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

9.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.3 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

10.1 - Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 018/2017;

10.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;



JKS

JKP



10.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.6 - Em havendo necessidade, nos termos do que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Secretaria Municipal de Saúde ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA- PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato.
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Saúde, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Pirai, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

11.2 - Por atraso na entrega do(s) serviço(s) fica a empresa contratada sujeita a multa diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor da parcela não atendida, aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

11.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) serviço(s), o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



Jos

JK



- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

12.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art.61 parágrafo único da Lei Federal nº8.666, de 1993.

13.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços Nº 018/2017.

13.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, 13 de junho de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde de Pirai
Maria da Conceição de Souza Rocha

Dimapl - Distribuidora de Material Pirai Ltda.
Alexandra dos Santos Almeida

R.C. Perota Carvalho-ME
Rita de Cássia Perota Carvalho

